



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 044/2013

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 02/2013.

Fortaleza, 03 de maio de 2013.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 02 de maio de 2013 por empresa interessada em participar do certame, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2013, informamos o que se segue, conforme manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação, cujo teor transcrevemos *ipsi literis*:

Pergunta 1: *"Entendemos que se o licitante vencedor possuir matriz e filiais que compartilhem o mesmo prefixo de CNPJ, ele poderá faturar alguns componentes do objeto desde edital por uma destas localidades (matriz ou filiais), e outros componentes por outras destas localidades (matriz ou filiais), à sua escolha, uma vez que todas estas localidades constituem uma única entidade, que é a entidade participante do processo licitatório (representada pelo prefixo do CNPJ). Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza que sejam informados quais os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por suas diferentes localidades, e esclarecer se tais requisitos deverão ser cumpridos por ocasião da entrega da proposta escrita ou por ocasião do efetivo faturamento."*

Resposta 1: Esclarecemos ser viável a indicação do CNPJ da filial da futura contratada apenas para fins de faturamento, devendo, contudo, ser comprovado, por ocasião da entrega da proposta escrita, que o CNPJ da filial também preenche os requisitos da habilitação previstos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2013, devendo também, já na proposta, constar as indicações sobre o faturamento. Lembramos, ainda, que durante todo o período de execução do contrato, tanto a matriz como a(s) filial(is) indicadas para faturamento deverão manter as condições de habilitação.

Pergunta 2: *"Conforme Item 11 – Pagamento – não está claro como os itens devem ser faturados. Solicitamos a gentileza de que o Órgão informe se os itens constantes nas notas fiscais do CONTRATADO deverão estar: 1) conforme Empenho, ou 2) conforme Autorização de Fornecimento; ou 3) conforme a Proposta Comercial do CONTRATADO, ou 4) conforme algum outro padrão exigido pelo Órgão (exemplo: padrão BIRD). Caso seja conforme um padrão específico do Órgão, solicitamos a gentileza de que o Órgão informe qual é esse padrão."*

SP



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Resposta 2: Os itens contantes na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverão estar de acordo as respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, conforme descrito no Item 8.3.1 do Anexo 01 do Edital.

Pergunta 3: *"Como é de amplo conhecimento na indústria de Tecnologia da Informação, nenhum fabricante de software em nível mundial provê tempo de solução para seus softwares. Isto decorre do fato de que, ao fornecer um software o fabricante não está vendendo um produto, mas sim fornecendo uma licença de uso daquele software. É por este motivo que os fabricantes de software se dão ao direito de, somente de tempos em tempos, liberarem pacotes de correções que sanam os problemas acumulados desde o lançamento do software ou desde o lançamento do último pacote de correção (o que via de regra é chamado de Service Pack, patch, ou hot fix). Nenhum fabricante de software de classe mundial libera correções exclusivas para problemas de um cliente específico. Portanto, não há como o licitante garantir que terá uma solução para um problema de software em até 04 (quatro) horas (item 9.4 do edital e 4.4 da minuta do contrato), pois isto depende da liberação do próximo pacote de correção, o que ocorre de acordo com cronogramas estabelecidos pelo fabricante. Dessa forma entendemos que se a contratada acionar o fabricante no nível de criticidade máximo disponível e acompanhar o chamado, bem como utilizar esforço próprio para solucionar o chamado o mais rapidamente possível, atendemos ao edital. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta 3: O seu entendimento não está correto. O prazo estabelecido pelo Item 9.4 do Anexo 01 do Edital não faz referência a resolução de problemas de software que necessitem da intervenção do fabricante. Caso um problema necessite da intervenção do fabricante através do lançamento de algum pacote de correção, a solução deste problema será realizada conforme Item 9.8 do Anexo 01 do Edital.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2013.